

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de bem imóvel e para intimação dos executados **BRILHANTE COMÉRCIO DE CONFEÇÕES IBITINGA LTDA** (CNPJ: 03.812.035/0001-13), na pessoa de seu representante legal, **LUIS CARLOS DOMINGUES DA SILVA** (CPF: 081.653.298-20), seu cônjuge **SIMONE STUQUI DA SILVA** (CPF: 190.899.668-46), **CARLOS AUGUSTO FOFFA** (CPF: 017.391.858-11), seu cônjuge **GISLAINE APARECIDA MORELLI FOFFA** (CPF: 057.287.438-38), a coproprietária **CRISTINA APARECIDA FOFFA RUY** (CPF: 103.086.088-28), seu cônjuge se casada for, os credores **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ: 58.160.789/0001-28), **TINTURARIA FLORISA LTDA** (CNPJ: 82.725.128/0001-87), **INCOFIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS LTDA** (CNPJ: 04.432.327/0001-93), **ADRIEL SOLDADO BERDUSCO** (CPF: 443.017.718-08), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** (CNPJ: 90.400.888/0001-42), a terceira interessada **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA** (CNPJ: 45.321.460/0001-50) e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, **Processo nº 0004256-30.2018.8.26.0236**, em trâmite na **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBITINGA/SP**, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ: 00.000.000/0001-91).

O Dr. HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalmazuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Um prédio residencial situado à Rua Tibiriçá, sob nº 752, na Vila Rasmussen, em Americana/SP, e seu respectivo terreno composto de parte do lote 21, da quadra "F", medindo 5,00 metros de frente para a referida via pública; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 07; por 40,00 metros em ambas as laterais, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 20 e outro lado com o prédio nº 750, da Rua Tibiriçá; perfazendo a área de 200,00 metros quadrados. **Contribuinte nº 04.0020.0114. Matrícula nº 39.418 do 1º CRI de Americana/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 39.418, conforme **Av.13 (03/11/2015)** averbação para constar que em 14/09/2015 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial pelo Banco Safra S/A em face de Carlos Augusto Foffa e Outros, Processo nº 1003114-76.2015.8.26.0236 da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP. **Av.14 (04/02/2016)** averbação para constar que em 06/11/2015 foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial por Tinturaria Florisa Ltda em face de Carlos Augusto Foffa e Outros, Processo nº 0306338-16.2015.8.24.0011 da Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC. **Av.16 (08/09/2016)** averbação para constar penhora de 50% do imóvel pertencente à Carlos Augusto Foffa em favor de Incofios Indústria e Comércio de Fios Ltda, Processo nº 1001074-24.2015.8.26.0236 da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP. **Av.17 (18/05/2017)** averbação para constar penhora do imóvel em favor de Adriel Soldado Berdusco, Processo nº 0011509-11.2015.5.15.0049 da Vara do Trabalho da Comarca de Itápolis/SP. **Av.20 (22/07/2021)** averbação para constar penhora de 50% do imóvel pertencente à Carlos Augusto Foffa em favor de Tinturaria Florisa Ltda, Processo nº 0306338-16.2015.8.24.0011 da Vara Comercial da Comarca de Brusque/SC. **Av.21 (23/12/2021)** averbação para constar penhora de 50% do imóvel pertencente à Carlos Augusto Foffa em favor de Banco Santander (Brasil) S/A, Processo nº 1000690-90.2017.8.26.0236 da 1ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP. **Av.22 (28/04/2022)** averbação para constar penhora de 50% do imóvel pertencente à Carlos Augusto Foffa em favor de Banco Santander (Brasil) S/A, Processo nº 1004927-70.2017.8.26.0236 da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP. **Av.23 (01/07/2022)** averbação para constar indisponibilidade de bens de Carlos Augusto Foffa, Processo nº 1005726-50.2016.8.26.0236 da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP. **Av.24 (13/08/2024)** averbação para constar indisponibilidade de bens de Carlos Augusto Foffa, Processo nº 00119428920144036120 da 1ª Vara Federal da Comarca de Araraquara/SP. **Av.25 (30/07/2025)** averbação para constar penhora de 50% do imóvel pertencente à Carlos Augusto Foffa em favor de Banco do Brasil S/A, Processo nº 0001612-80.2019.8.26.0236 da 1ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga/SP. **Av.26 (22/08/2025)** averbação para constar penhora de 50% do imóvel pertencente à Carlos Augusto Foffa em favor de Banco do Brasil S/A (Penhora Exequenda).

OBS¹: Não foi possível o levantamento de débitos junto a Prefeitura Municipal de Ibitinga, ante a desatualização do número do contribuinte junto à matrícula do imóvel.

OBS²: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte da coproprietária ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada a coproprietária ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 566.666,66 (agosto de 2025 - média das 03 avaliações de fls. 1019/1042).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL - R\$ 572.179,09 (janeiro/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 3.780.174,30 (junho/2025 – Fls. 990-1002).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 27/03/2026 às 15h40min, e termina em 30/03/2026 às 15h40min; 2ª Praça começa em 30/03/2026 às 15h41min, e termina em 20/04/2026 às 15h40min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 80% do valor da avaliação em 2ª Praça, (originalmente em 2ª Praça seria 60%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados BRILHANTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES IBITINGA LTDA, na pessoa de seu representante legal, LUIS CARLOS DOMINGUES DA SILVA, seu cônjuge SIMONE STUQUI DA SILVA, CARLOS AUGUSTO FOFFA, seu cônjuge GISLAINE APARECIDA MORELLI FOFFA, a coproprietária CRISTINA APARECIDA FOFFA RUY, seu cônjuge se casada for, os credores BANCO SAFRA S/A, TINTURARIA FLORISA LTDA, INCOFIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS LTDA, ADRIEL SOLDAO BERDUSCO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, a terceira interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 08/08/2025. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Ibitinga/SP, 27 de janeiro de 2026.

HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON
JUIZ DE DIREITO